



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na seguinte rubrica orçamentária: 0703 08 243 0021 2050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB RISCO PESSOAL OU SOCIAL – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede do Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os bens licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

9.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.3. REAJUSTE: Os valores contratados n o ser o reajustados antes de decorrido o per odo de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SAN OES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de pre os, n o assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o do fornecimento, n o mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execu o do fornecimento, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Barroquinha/CE e ser  descredenciado no Cadastro do Munic pio de Barroquinha/CE pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrata o no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- c) N o manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execu o do contrato;
- e) Comportar-se de modo inid neo;

II. Multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endere o constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu o da entrega dos bens;

III. Multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens,  s atividades da Administra o, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san es previstas na Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N . 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advert ncia;
- b) Multa de 1% (um por cento) at  20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisia o, ou do valor global m ximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como d vida ativa do munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

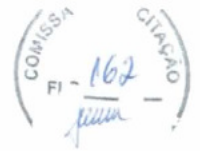
11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

11.4.1. No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa e advert ncia;
- b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de Barroquinha/CE pelo prazo de at  05 (cinco) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Graciane da Silva Quitino especialmente designada, pela Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2016 – PP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP
O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR | |
|-----------------------|--|-----|------|-------|------------|------------|
| | | | | | UNIT. (RS) | TOTAL (RS) |
| 01 | Veículo automotor, Zero quilometro, tipo passeio sedan - Ano de fabricação 2016; Modelo 2016; 04 portas; Capacidade para 05 passageiros; Cor branca; Pintura sólida; Ar Condicionado; Movido à BI-Combustível (Flex); Motor: 1.4 – 8v; Rodas: Liga leve aro 14; Direção Hidráulica; Vidro elétrico e travas elétricas; Equipado com componente de segurança obrigatório; Cambio de transmissão manual de no mínimo 05 velocidades; Partida elétrica. | UND | 01 | | | |
| VALOR TOTAL RS | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 30 (trinta) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/Ce, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos bens a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/Ce, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/Ce, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.001/2016-PP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2016
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: __:__.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DO PSF, DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

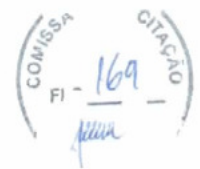
- A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.
B) DECLARO, NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

<<<Município>>>, <<<Data>>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua 11 de Maio, 739 Centro- Barroquinha/Ce, através da Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Vicente de Paula Pinto Veras, Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | MARCA | VR. UNITÁRIO RS | VR. TOTAL RS |
|-------------------------|---------------|------|-------|-------|--------------------|-----------------|
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/Ce efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos bens a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/Ce.

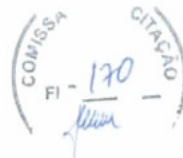
3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/Ce– Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/Ce, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na seguinte rubrica orçamentária: 0703 08 243 0021 2050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB RISCO PESSOAL OU SOCIAL – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Barroquinha/Ce no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os bens licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/Ce, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

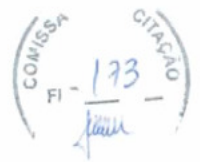
- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Graciane da Silva Quitino especialmente designada, pela Secretária Municipal do trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<
<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Aviso de Republicação de Licitação

Pregão Presencial nº 07.001/2016 – PP

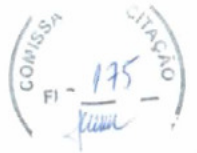
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 – PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha – CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de Outubro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Aquisição de um Veículo Automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Barroquinha/Ce, tudo conforme especificações contidas nos anexos do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs. Barroquinha – CE, 13 de Outubro de 2016. Rildo Eduardo Veras Gouveia - Pregoeiro.

Barroquinha-CE, 13 de Outubro de 2016.

RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016-PP**, Processo Licitatório, referente à Aquisição de um Veículo Automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Barroquinha/ce, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha(CE), 13 de Outubro de 2016.

RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha



dimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKIS MENDONÇA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o PP 20/16 em 07 de Outubro de 2016. Encaminha-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. Homólogo a Concorrência Pública 04/16, para que dele provenham seus efeitos legais, para a empresa: Empreiteira Souza Bispo Ltda - ME, CNPJ 08.228.217/0001-65, Valor Total R\$ 1.635.225,94. Em 11/10/16. Encaminha-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

Torna público que ficará como vencedora do PP 20/16, objeto aquisição de medicamentos da farmácia básica, Menor Preço, a empresa Dist. de Medicamentos Prod Hosp e Odont. Ltda, CNPJ 07.580.167/0001-18, com os preços finais fixos e irrevogáveis.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKIS MENDONÇA
Prefeito

Torna público que ficará como vencedora Concorrência Pública 04/16, objeto: Serviços e fornecimentos previstos e necessários para a construção da Praça da Juventude, Menor Preço, a empresa: Empreiteira Souza Bispo Ltda - ME, com os preços finais fixos e irrevogáveis.

MARCIO QUEIROZ ROCHA
Presidente da CPL

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.09.14.001**

Aviso de Alteração e Adiamiento de Sessão Pública OBJETO: Contratação de empresa especializada na cobertura de seguro total. O Município de Aquiraz/CE, através de seu Pregoeiro torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação Pregão Presencial Nº 2016.09.14.001, que foi Suspenso o andamento do feito estabelecido para a data 25/10/2016, às 09h, e por via de consequência estabelecido para NOVA DATA, dia 26 de outubro de 2016, às 09h, a Sessão Pública para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços. Motivado pela necessidade de ALTERAÇÃO do mesmo. Comunica ainda que o Edital e suas Alterações encontram-se disponibilizados no Site: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Mais informações no Setor de Licitações.

Aquiraz - CE, 28 de setembro de 2016.
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPE

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.07.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 2016.06.07.1, com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, com data marcada para o dia 17 de outubro de 2016, às 10:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Alexandre Arnes, nº 757 - Centro, Araripe-CE ou pelo fone (88) 3530-1245, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Araripe - CE, 13 de outubro de 2016.
DAMIÃO MALLAQUIAS DE SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.11.10.32.TP.FAS**

O Município de Banabuiú, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preços no 2016.11.10.32.TP.FAS, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para reforma do CRAS da Sede do Município de Banabuiú, com data de abertura para o dia 07 de Novembro de 2016, às 11:00h. Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Queiroz Pessoa, 435 Centro - Banabuiú - CE, maiores informações pelo telefone (88) 3426-1147, e no site www.tem.ce.gov.br.

Banabuiú-CE, 11 de outubro de 2016.
JUREMI TRAJANO BRASIL
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.09.28.1**

LICITANTE(S) VENCEDOR(E)S - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, vencedora(s) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha - CE, 13 de outubro de 2016.
MARIA APARECIDA DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016 - PP
Repetição**

O Pregoeiro do Município de Barroquinha - CE torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de Outubro de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Aquisição de um Veículo Automotor, zero quilômetro, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs.

Barroquinha - CE, 13 de outubro de 2016.
RILDO EDUARDO VERAS GOUVEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2609.1/16-SME**

A Pregoeira do Município de Boa Viagem - CE, através da Secretaria de Educação ratifica comunicado aos interessados e torna público que no dia 19 de outubro de 2016 às 10:00 horas, dará continuidade à licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de livros e brinquedos destinados ao Programa Brasil Carinhoso, conforme termo de referência. Informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis.

Boa Viagem - CE, 13 de outubro de 2016.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

**AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-10.06.001/2016-SEINFRA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Brejo Santo-Ce, conforme plano de trabalho. A Comissão Permanente de Licitação da PMBS torna público a anulação do processo administrativo de licitação acima numerado. Maiores informações através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m.

Brejo Santo - CE, 13 de outubro de 2016.
ERITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016-SEINFRA**

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº 07/2016/SEINFRA, cujo OBJETO: Serviços de pavimentação em pedra tosca em div. ruas do Bairro Venâncio. EMPRESA VENCEDORA: ETNOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.809.487/0001-08, com o VALOR GLOBAL de R\$ 282.087,80 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), conforme termo de Homologação/Adjudicação anexo aos autos do processo HOMOLOGO/ADJUDICO a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 em 04/07/2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016/SEINFRA

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº 08/2016/SEINFRA, cujo OBJETO O Objeto do Contrato é a Execução das obras e serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Ruas do Distrito Curral Velho. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.917.449/0001-35, com o VALOR GLOBAL de R\$ 239.019,50 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Desezenove Reais e Cinquenta Centavos), conforme Termo de Homologação/Adjudicação anexo aos autos do Processo HOMOLOGO/ADJUDICO a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 em 01/07/2016.

Cratêus - CE, 13 de outubro de 2016.
JOÃO LUIS LEITÃO RODRIGUES
Ordenador da Despesa da Secretaria de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes e a Empresa, C2 Construtora e Prestadora de serviços de construção do Polo de Lazer na localidade do Distrito de Betânia, do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme Projeto Básico em anexo. Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 2016.08.10.1. Valor Global: R\$ 581.290,71 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa reais e setenta e um centavos). Dotação: Orcamentaria: 0701.15.451.0008.2.056 - 3.3.90.39.000701 - 15.451.0011.1.012 - 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários 018- Transferência de Convênios União/outs. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data e Assinaturas: Deputado Irapuan Pinheiro, 13 de Outubro de 2016. Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes (Francisco Wagner Pinheiro) - Contratante e C2 Construtora e Prestadora de Serviços Eireli-ME - (Maria Dalva Paulo) Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016**

A Pregoeira da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que no Edital do(a) referido(a) Pregão Eletrônico Nº 109/2016 - SECEL, cujo Aviso de 3ª Nova Convocação foi publicado no dia 10 de outubro de 2016, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local, Jornal de Circulação Nacional e Diário Oficial da União (DOU) de Nº 195, Pág. 192, Seção 3, onde ocorreu a mesma, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um Informativo corrigindo, nos mesmos meios de publicidade que Desse modo, fica estabelecido o que se segue - a supressão da necessidade de indicação quanto a marca e/ou fabricante do produto a compor a proposta escrita a ser apresentada pelos licitantes, constante no corpo do subitem 14.1, do Edital 2577/2015 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL, referente ao Processo Administrativo Nº P829653/2015 Objeto: Constitui Objeto da presente Licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (Doze) meses, para Futuras e Eventuais locações de ônibus, com o intuito de transportar os participantes do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC para os eventos programados na Meta 04, Etapa/Fase 4.4, do Convênio Nº 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital. Do Tipo: Menor Preço. Do Regime de Execução: Indireta, Empreitada por Preço Unitário. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comite Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 13 de outubro de 2016.
MARIA ADRIANA OLIVEIRA RIBEIRO
MARQUES

RESULTADO DE NOTA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - SDP Nº 001/2016

Aviso de Resultado Final. Solicitação de Propostas - SDP Nº 001/2016. Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II. Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. Objeto: Contratação de auditoria externa das demonstrações financeiras do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II. A Comissão Extraordinária de Licitações PREURBIS/ TRANSFOR/ PROREDES, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Seleção em epígrafe em favor do Proponente melhor classificado, DELOITTE TOUCHE TOHMATSU, por cumprir com todos os requisitos de habilitação e pelo Valor Proposto de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais). Tudo feito conforme Relatório da Comissão Extraordinária de Licitações e observados os procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento para licitação, as disposições do respectivo Edital e, complementarmente, as normas gerais da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONSULTORA: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU. Nota Técnica: 83,89. Proposta de Preço*: R\$ 545.000,00. Nota Final: 0,6XNT+0,4XNP: 90,33.

